



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 967, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**INSTITUI O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALOCAR RECURSOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o “Calendário Cultural” do Município de Campo Alegre/AL.

**Art. 2º** O Calendário Cultural é composto por datas memorativas de acontecimentos e fatos históricos significativos, bem como de eventos tradicionais incorporados aos costumes da população.

**Parágrafo único.** Integrarão o Calendário Cultural do Município as festas populares e folclóricas, as manifestações religiosas consagradas inseridas no contexto da cultura local e regional, bem como outros eventos de natureza correlata, festivos ou não, desde que se enquadrem na descrição contida no caput deste artigo.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para fins de ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, em todas as suas formas, assim como para apoiar a produção e a expressão cultural.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal consignará no orçamento recursos financeiros próprios para o financiamento das políticas culturais, inclusive para viabilizar a realização dos eventos que integram o Calendário Cultural do Município.

**Art. 4º** Os eventos que compõem o Calendário Cultural de Campo Alegre/AL serão estabelecidos por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 19 de fevereiro de 2020.

**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento